



ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1 988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - O orçamento do Município de Bom Jardim, para o exercício financeiro de 1 988, estima a Receita em CZ\$ 95.000.000,00 (Noventa e Cinco milhões de cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento :

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	63.160.870,00
Receita Tributária	3.630.870,00
Receita Patrimonial	7.247.000,00
Receita Industrial	21.000,00
Receita de Serviços	301.000,00
Transferências Correntes	49.322.000,00
Outras Receitas Correntes	2.639.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	31.839.130,00
Operações de Crédito	1.000,00
Alienação de Bens	700,00
Transferências de Capital	15.015.000,00
Outras Receitas de Capital	16.822.430,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	95.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo 2, que apresenta sua composição por Unidades Orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento sintético :

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal

5.930.000,00

5.930.000,00

5.930.000,00

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito

7.970.000,00

7.970.000,00

89.070.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.031.470,00

PUBLICADO

Em 30/11/87

Lella Marques da Conceição

Auxiliar Secretária

Matr. 20/0380 - GPM

[Handwritten signature]



Gabinete do Secretário	3.111.470,00	
Sector de Pessoal	8.200.000,00	
Sector de Serviços Gerais	720.000,00	
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</u>		
<u>E CERTAMES</u>	1.000.000,00	1.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNIC. DE FAZENDA</u>		3.702.500,00
Gabinete do Secretário	1.330.500,00	
Serv. Receita Municipal	1.892.000,00	
Sector de Contabilidade	480.000,00	
<u>SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E AS-</u>		
<u>SISTÊNCIA SOCIAL</u>	4.200.000,00	4.200.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E</u>		
<u>CULTURA</u>		17.410.000,00
Gabinete do Secretário	4.330.000,00	
Coord. Unidades Escolares	12.780.000,00	
Biblioteca	300.000,00	
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E</u>		
<u>SERVIÇOS PÚBLICOS</u>		41.260.630,00
Gabinete do Secretário	14.509.500,00	
Sector de Obras Públicas	15.921.130,00	
Sector de Serviços Públicos	10.830.000,00	
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</u>		
<u>E ABASTECIMENTO</u>	1.495.400,00	1.495.400,00
<u>TOTAL</u>	95.000.000,00	95.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - De acordo com o artigo 60, Inciso I, da Constituição Federal e nos termos dos Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, fica o poder executivo municipal

Marc



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

-05-

autorizado à :

I - Efetuar operações de créditos, por antecipação da Receita, até o limite de 20% (Vinte por cento) da Receita estimada;

II - Abrir créditos suplementares até 30% (Trinta por cento) do total/da despesa fixada na presente Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do Município ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1 988, ficando revogadas todas as disposições que lhes sejam contrárias ou incompatíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 27 DE NOVEMBRO DE 1 987.

BENEDITO COUBE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL